



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS.....	4
ADMINISTRATIVO	7
DESPACHOS.....	7
EDITAIS	8

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA N.º 04, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA os Procuradores de Contas que representarão o Ministério Público de Contas nas sessões de julgamento das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos meses de abril a setembro de 2021.





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.3

O **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V da Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002, e § 2º, art. 2º da Portaria n.º 14 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o revezamento nas atribuições dos Procuradores de Contas, nas Sessões Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Procuradores de Contas que atuarão como representantes do Ministério Público de Contas, nas Sessões das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de **01 de abril a 30 de setembro de 2021**.

I – O Procurador **Evanildo Santana Bragança** para atuar nas sessões da Primeira Câmara;

II – Procuradora **Elissandra Monteiro Freire Alvares** para atuar nas sessões da Segunda Câmara;

Art. 2º. Os Procuradores de Contas oficiais serão substituídos pelos Procuradores de Contas a seguir:

I – Procuradora Elizangela Lima Costa Marinho na Primeira Câmara;

II – Procurador Calos Alberto Souza de Almeida na Segunda Câmara;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 36/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 62/2021 – Tribunal Pleno, datado de 23.03.2021, constante do Processo n.º 009616/2020;

R E S O L V E:

I- DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor **LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA**, matrícula n.º 000.275-5A, quanto ao direito à contagem em dobro da Licença Especial não gozada, para fins de aposentadoria, referente apenas ao quinquênio de 1990/1995;

II- DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial, contada em dobro, do período de 01.10.1990 a 01.10.1995, nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.5

PORTARIA SEI Nº 37/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 61/2021 – Tribunal Pleno, datado de 23.03.2021, constante do Processo n.º 001322/2021;

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito do servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula n.º 001.950-0A, quanto à concessão da Licença Especial de 90 (noventa) dias, alusiva ao quinquênio de 2015/2020, completado em 17.04.2020, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1.762/1986;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial, referente ao quinquênio de 2015/2020, nos assentamentos funcionais do servidor, resguardando-lhe o direito a usufruir do período concedido ou pleitear a indenização correspondente à licença especial não gozada;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 38/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.6

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 17/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 001876/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 10.799,00 (dez mil setecentos e noventa e nove reais), como adiantamento em favor do servidor **FABIO DEMASI LEVY**, matrícula n.º 000.212-7A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com base na Resolução n.º 12/2013 (com as alterações introduzidas pela resolução n.º 03/2021), a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 39/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 18/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 001865/2021;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.7

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 10.799,00 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais), como adiantamento em favor da servidora **CAROLINE VALENTE REIS**, matrícula n.º 002.256-0C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com base na Resolução n.º 12/2013 (com as alterações introduzidas pela resolução n.º 03/2021), a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 100;**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 11444/2021– Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 327/2020), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SECEX/TCE/AM, em razão de possíveis irregularidades nas diárias concedidas para servidores da Câmara Municipal sem a devida transparência, em respeito à Lei nº 12.527/2011.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de março de 2021.





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.8

PROCESSO Nº 11445/2021– Denúncia formulada pelo Sr. Markson Machado Barbosa Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, em face do Sr. Augusto Vieira do Nascimento, ex-Presidente da referida Câmara Municipal, em virtude de possíveis irregularidades durante o período de gestão.

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de março de 2021.

PROCESSO Nº 11446/2021– Denúncia formulada pelo Sr. Lúcio Flávio do Rosário, Prefeito de Manicoré, em face do Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, ex-Prefeito da referida municipalidade, em virtude de possíveis irregularidades durante o período de gestão deste.

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de março de 2021.

PROCESSO Nº 10257/2021– Recurso de Reconsideração o interposto pela Sra. Maria Alzenira Albuquerque Estrela em face do Despacho nº 259/2021 – GP por meio do qual fora admitido Recurso Inominado interposto pela interessada em face do Despacho nº 89/2021 – GP e mantido o entendimento de inadmissão do Recurso Ordinário manejado pela Recorrente (Processo Nº 10.257/2021).

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso de reconsideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de março de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2021 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO** o





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.9

Sr. Oswaldo Said Júnior – Ex-Secretário de Estado de Infraestrutura, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria Nº 115/2020-DICOP (Notificação 187/2020 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos **itens 1.1.9 e 1.1.10**, constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 17024/2019**, que trata da **Denúncia Oriunda da Manifestação Nº 415/2019 - Ouvidoria em face da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, acerca de possíveis irregularidades no contrato com a empresa Império Construção e Serviços Ltda., no Município de Anori**; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2021.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2021 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO o Sr. Roberto Palmeira Reis – Engenheiro Fiscal da SEINFRA – CREA RNP: 0400820935**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria Nº 115/2020-DICOP (Notificação 188/2020 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos **itens 1.1.9 e 1.1.10**, constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 17024/2019**, que trata da **Denúncia Oriunda da Manifestação Nº 415/2019 - Ouvidoria em face da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, acerca de possíveis irregularidades no contrato com a empresa Império Construção e Serviços Ltda., no Município de Anori**; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.10

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2021.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2021 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO o responsável pela empresa CONCRETERRA – CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA (ANTIGA IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) – CNPJ: 03.203.179/0001-72**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria Nº 115/2020-DICOP (Notificação 189/2020 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos **itens 1.1.9 e 1.1.10**, constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 17024/2019**, que trata da **Denúncia Oriunda da Manifestação Nº 415/2019 - Ouvidoria em face da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, acerca de possíveis irregularidades no contrato com a empresa Império Construção e Serviços Ltda., no Município de Anori**; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2021.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2021 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADA a**





Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.11

Sra. Zilda Rocha Ferreira – Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade Rural Nova Jerusalém, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria Nº 240/2019-DICOP (Notificação 413/2019 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos **itens 1.1.2 e 1.2.4**, constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 11239/2021**, que trata da **Prestação de Contas da Sra. Zilda Rocha Ferreira, Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade Rural Nova Jerusalém, referente ao Termo de Convênio nº49/2013, firmado com a SEPROR**; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2021.



EUDERIKUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2021-DICAMI

Processo nº 13.966/2020. Representação interposta pelo Sr. Marcos Vinícius Oliveira Aduar, Gerente Técnico de Execução da Ação Fiscal, acerca de possíveis irregularidades praticadas em procedimentos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Maués referente ao Pregão Nº 42/2017. **Parte: Sr. CARLOS GUILHERME GIULIANI ZANELLA**, Proprietário da Empresa Global Transporte e Turismo - EIRELI. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o **Sr. CARLOS GUILHERME GIULIANI ZANELLA**, Proprietário da Empresa Global Transporte e Turismo - EIRELI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2021

Edição nº 2502 Pag.12

protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 2º, inc. III e IV da Portaria nº 283/2020-GP, pub. no DOE/TCE de 24.9.2020). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2021.


LÚCIO GUILMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

**DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!**

Canais de Comunicação:

 (92) **98815-1000**

 **ouvidoria.tce.am.gov.br**

 **ouvidoria@tce.am.gov.br**

 **Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

